



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI N° 45, DE 2024

Apensado: PL nº 639/2024

Confere ao Município de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, o título de Capital Nacional do Art Déco.

Autora: Deputada FLÁVIA MORAIS

Relatora: Deputada LÊDA BORGES

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 45, de 2024, de autoria da Deputada Flávia Morais, que confere ao município de Goiânia, capital do estado de Goiás, o título de Capital Nacional do Art Déco. Tramita apensado o PL nº 639, de 2024, de autoria da Deputada Delegada Adriana Accorsi, com o mesmo teor do projeto precedente.

As autoras justificam suas proposições com o argumento de que é importante reconhecer e valorizar o significativo legado arquitetônico e cultural do estilo Art Déco, que impactou a história da cidade e marca a sua paisagem urbana.

Os projetos tramitam em regime ordinário, estão sujeitos à apreciação conclusiva pelas comissões, tendo sido distribuídos às Comissões de Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Nesta comissão, após decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



* C D 2 4 1 5 2 1 6 9 7 2 0 0 *



II - VOTO DA RELATORA

Chega para análise desta comissão o PL nº 45, de 2024, e seu apensado, o PL nº 639, de 2024, os quais tenho a grande honra de relatar, por tratarem da nossa capital Goiana, onde atuei como Secretária de Estado e também já representei como Deputada Estadual. Os projetos pretendem conferir ao município de Goiânia, capital do estado de Goiás, o título de Capital Nacional do Art Déco, em uma busca de reconhecimento e valorização do patrimônio arquitetônico da cidade, já amplamente reconhecido por sua expressiva quantidade de edificações em estilo Art Déco¹.

É de suma importância registrar que Goiânia destaca-se no cenário nacional por possuir, no país, o maior acervo de arquitetura Art Déco¹, um estilo que emergiu nas décadas de 1920 e 1930 e se caracteriza por suas formas geométricas, linhas retas e ornamentação estilizada. O planejamento urbanístico da cidade, desde sua fundação, incorporou amplamente esses elementos, tornando Goiânia um verdadeiro museu a céu aberto desse movimento arquitetônico. A nobre autora do PL nº 45, de 2024, a Deputada Flávia Moraes, relatou com precisão o contexto aqui tratado, na justificação de seu projeto:

Decretada Capital do Estado de Goiás em 1933, pelo interventor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia é uma das cidades mais importantes do mundo no estilo Art Déco. Foi a primeira capital do século XX a romper com as tradicionais arquiteturas colonial e barroca por meio do modernismo e pioneira dentre as capitais planejadas no Brasil. O estilo inspirou os primeiros prédios (erguidos entre as décadas de 1940 e 1950) de Goiânia, projetada pelo urbanista Attílio Corrêa Lima. A capital goiana possui vinte e três monumentos e espaços públicos com características Art Déco tombados

¹ Goiânia já é considerada a "capital do Art Déco" no Brasil, possuindo um dos maiores conjuntos desse estilo arquitetônico no país <https://curtamais.com.br/goiania/porque-goiania-e-considerada-a-capital-do-art-deco/>





nacionalmente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 11 de dezembro de 2003².

A presença do Art Déco em Goiânia é, portanto, massiva, moldando a paisagem urbana de maneira única. As edificações, com suas formas geométricas e ornamentação distinta, conferem à cidade uma identidade visual coesa e singular. Esse estilo arquitetônico se integra harmoniosamente ao tecido urbano, criando um ambiente que é, ao mesmo tempo, histórico e funcional, preservando o charme do passado enquanto atende às necessidades vigentes.

Diante de tão marcante legado arquitetônico, o conjunto de edificações em Goiânia não só representa a adoção do estilo Art Déco, mas também reflete a história e o desenvolvimento urbano da cidade. Cada edificação carrega consigo narrativas e memórias que compõem a identidade cultural local. A preservação dessas estruturas é fundamental para manter viva a história de Goiânia e para garantir que as futuras gerações possam apreciar e compreender o valor desse patrimônio. Felizmente, essa é uma questão de amplo reconhecimento, haja vista o número de espaços e monumentos já tombados na cidade.

Acreditamos, no entanto, que a concessão de título oficial a Goiânia como Capital Nacional do Art Déco pode atuar como um catalisador para ações de preservação e restauração, sendo, assim, medida complementar aos tombamentos efetivados. Com o título, crê-se ser mais provável a destinação de recursos específicos para a manutenção e revitalização dessas edificações. Além disso, o reconhecimento pode aumentar a conscientização pública sobre a importância da preservação do patrimônio arquitetônico, promovendo um senso de responsabilidade compartilhada entre governo, comunidade e setor privado.

É de se destacar, ainda, que a concessão do título tem o potencial de impulsionar significativamente o turismo cultural e fortalecer a imagem da cidade como um destino turístico de importância histórica e

² Trecho da justificação do PL nº 45, de 2024.

* C D 2 4 1 5 2 1 6 9 7 2 0 0 *





arquitetônica. Ademais, a medida pode atuar como fator motivador para o desenvolvimento de novas oportunidades culturais e educacionais, tais como festivais, seminários, conferências e eventos, o que aumenta a visibilidade da cidade, promove maior entendimento sobre a importância do estilo arquitetônico e traz significativos benefícios econômicos e sociais para a região.

Além dos benefícios materiais que concessão do título acarreta, deve ser salientada sua importante função simbólica, na medida em que reconhece nacionalmente que a vasta coleção de edificações Art Déco em Goiânia não é apenas um testemunho da história arquitetônica da cidade, mas também um ativo cultural e turístico de grande valor. Temos por certo que o título fortalecerá a identidade cultural e o orgulho dos cidadãos, com impacto na forma como valorizam seu patrimônio histórico e no senso de pertencimento e coesão comunitária.

Em síntese, o título de Capital Nacional do Art Déco não só celebra a herança arquitetônica, cultural e histórica, mas também assegura que ela será preservada e valorizada para as gerações futuras, sendo, portanto, medida justa e estratégica para promover a identidade cultural e o desenvolvimento urbano sustentável de Goiânia.

Diante do todo o exposto, somos pela **aprovação** do precedente Projeto de Lei nº 45, de 2024, e do apensado, o Projeto de Lei nº 639, de 2024, na forma do texto do projeto precedente.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada LÊDA BORGES
Relatora

2024-9898

CD 2415216972000*

